

As Freguesias como unidade territorial: considerações sobre a morte de Tristão Gonçalves na Freguesia do Riacho do Sangue

RAFAEL PINHEIRO PONTES*
JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO*

RESUMO

Neste artigo, busca-se discorrer sobre as características que constituíam as freguesias no período colonial brasileiro e que as caracterizavam como uma unidade territorial reconhecida oficialmente e, até certo ponto, representativa da Coroa portuguesa, com ênfase para a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Riacho do Sangue. Criada em 06 de abril de 1784 foi palco de diversos eventos que marcaram a História regional e estadual, como o traiçoeiro assassinato de Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, presidente da Confederação do Equador no Ceará, ocorrido em 31 de outubro de 1824 no sítio Santa Rosa, localidade pertencente a esta freguesia. Sua sede é atualmente o município de Jaguaratama/CE e por motivos desconhecidos, esta paróquia que tem mais de dois séculos de existência, rotineiramente tem sido omitida dos anais da História. Desse modo, é que foi realizada uma pesquisa bibliográfica com a intenção de reunir fontes para demonstrar que a unidade territorial reconhecida oficialmente quando da morte de Tristão Gonçalves era o Riacho do Sangue, atual município de Jaguaratama, já que o sítio Santa Rosa estava sob sua jurisdição.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para a compreensão do que se pretende demonstrar neste trabalho enfatiza-se que as divisões territoriais adotadas no Brasil sofreram diversas

* Pesquisador e Professor efetivo de História nos municípios de Jaguaratama/CE e Maranguape/CE.

* Pesquisador e Sócio Emérito da Academia de Letras dos Municípios do Estado do Ceará - ALMECE.

mudanças desde o período colonial até os dias de hoje, amoldaram-se às características e necessidades de cada época.

Assim, para não incorrer em anacronismos se faz necessário que qualquer parecer, leitura ou julgamento leve em consideração as peculiaridades do momento em que os fatos ocorreram principalmente à data de 31 de outubro de 1824, quando de forma traiçoeira foi assassinado Tristão Gonçalves de Alencar Araripe.

AS FREGUESIAS COMO UNIDADES TERRITORIAIS NO PERÍODO COLONIAL BRASILEIRO

A aliança entre Estado e Igreja predominou durante os períodos Colonial e Imperial brasileiro, somente com o advento da República, com a Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1891 é que se consolida a laicidade. Seu Art. 11 § 2º proclamava que era “vedado aos Estados, como à União, estabelecer, subvencionar, ou embaraçar o exercício de cultos religiosos”. (BRASIL, 1891).

Importante destacar esta conexão, para que fique demonstrado o caráter oficial das ações da Igreja Católica em território brasileiro e sua importância para o êxito das pretensões da Coroa Portuguesa. Para se ter ideia desta relação Virgilina Edi Guarte dos Santos Fidelis de Palma afirma que “a partir da assunção do Cristianismo pelo poder constituído – até o advento da República, Estado e Igreja são uma simbiose, se alternam e se completam na administração, conseqüentemente na aplicação da justiça e na ordem social, permeando a vida do homem do nascimento até a morte” (2006, pg. 02).

O papel da Igreja transcendia os assuntos religiosos e por isso foi imprescindível no processo de colonização, haja vista, que em determinados locais como é o caso do Riacho do Sangue, sua influência e estrutura foram instaladas bem antes do aparato estatal.

Por esta relevância é que os territórios submetidos a sua atuação, naquele momento, foram reconhecidos como uma unidade territorial. No período colonial, a unidade territorial básica era a freguesia, definida pelo conjunto de famílias (ou fogos, como eram denominadas na documentação da época) subordinadas à jurisdição eclesiástica de um vigário. (CARRARA; MACHADO, 2020, p. 09)

Conforme informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Quando os colonos chegaram para efetivamente ocupar a América portuguesa, eles se organizaram em torno de núcleos de povoamento, denominados de arraiais. À medida que se desenvolviam economicamente, esses núcleos ganhavam aportes populacionais e **conseguiam se emancipar de outros núcleos mais antigos e desenvolvidos, assumindo gerência própria em assuntos de ordem civil, militar e religiosa. Passavam, então, à categoria de freguesias (paróquias)**. Com a elevação à categoria de freguesia, o povoado passava a ter um território delimitado, um cartório eclesiástico e um padre que passava a residir permanentemente na igreja (padre colado). (BRASIL, s/d)

As freguesias possuíam uma jurisdição além dos assuntos eclesiásticos, na verdade representavam a monarquia portuguesa e seus interesses no local onde eram instaladas e por isso eram reconhecidas pela Coroa portuguesa como unidade administrativa. Essa relação indissolúvel, ao longo do período colonial, entre a jurisdição eclesiástica e administrativa atuou como elemento fundamental na determinação “do território dos municípios, formados por um conjunto de freguesias”. (CARRARA; MACHADO, 2020, p. 11).

Corroborando com este entendimento, vislumbra-se na definição feita por Bernardo Alves Furtado que, além de servir para a administração civil, se destacava o caráter tributário.

Freguesia é a circunscrição eclesiástica que forma a paróquia; sede de uma igreja paroquial, **que servia, também, para a administração civil**; categoria oficial institucionalmente reconhecida a que era elevado um povoado quando nele houvesse uma capela curada ou paróquia as quais pudessem manter um padre à custa destes paroquianos, pagando a ele a cômputo anual; fração territorial em que se dividem as dioceses; designação portuguesa de paróquia. Paróquia é termo proveniente do grego para-oikia, ou seja,

aquilo que se encontra perto ou ao redor da casa (supõe-se “do Senhor”, ou seja, da Igreja); determinada comunidade de fiéis, constituída estavelmente na Igreja particular, cujo cuidado pastoral é confiado ao pároco como a seu pastor próprio sob a autoridade do bispo diocesano; divisão eclesiástica governada por um pároco ou cura; significação espiritual adquirida originária e essencialmente, desde o início, com sentido também material, **tendo-se integrado ao processo administrativo, como pessoa moral de direito público; conjugação de dois fatores: um de caráter espiritual, outro tributário, que exigia a delimitação territorial; termo equivalente à freguesia.** (2007, p. 203).

Como se vê a igreja paroquial servia para atos relacionados à administração civil, além da gerência própria em assuntos de ordem militar e religiosa. A autonomia política ocorria como consequência da elevação da freguesia em vila, no entanto, vale destacar que nas primeiras eleições gerais no Brasil a escolha iniciava nas freguesias.

D. João VI, ainda no Brasil, decretou, em 1821, a convocação dos brasileiros para escolha dos deputados às cortes de Lisboa. O sistema adotado para as eleições dos representantes nas Cortes iniciar-se-ia com as juntas eleitorais das freguesias, que deveriam eleger os “compromissários” (MENCK, 2021, p. 98).

A partir destes entendimentos está clara a relevância das freguesias na organização social e administrativa dos territórios onde ainda não haviam sido instaladas as instituições estatais. Com a expansão dos núcleos populacionais ao redor das capelas e com o desenvolvimento econômico dos povoados fazia-se necessária a presença de uma autoridade para administrar as demandas que surgiam cotidianamente, neste primeiro momento, no caso do Riacho do Sangue isso ficou a cargo da Igreja.

A FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO RIACHO DO SANGUE (ATUAL JAGUARETAMA) E SEUS LIMITES

A elevação de um núcleo populacional a categoria de freguesia se dava a partir de uma conjuntura complexa, que envolvia não somente a

vontade religiosa, mas, um conjunto de condições que orbitavam entorno das relações sociais de um povoado, inclusive, questões políticas. Assim, se um povoado conseguia ascender a esta categoria, sendo sede da Matriz, significa que o mesmo se apresentava mais desenvolvido social, econômico e politicamente em relação àqueles que ficariam à sua subordinação.

Pois bem, o povoado de Riacho do Sangue (atual município de Jaguaratama) preenchia no final do século XVIII, os requisitos econômicos e sociais necessários para sua elevação à categoria de freguesia, o que aconteceu em dia 06 de abril de 1784, quando foi criada a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Riacho do Sangue. Em 2023, a paróquia de Jaguaratama comemorou 239 anos de existência; figura entre as primeiras freguesias do Estado do Ceará.

Segundo Ivone Salgado e Renata Baesso Pereira (2017, p. 35) para que isto ocorresse a capela deveria ter um patrimônio fundiário próprio e um dote ou patrimônio capaz de assegurar uma renda anual mínima para a sua manutenção. No caso do Riacho do Sangue (atual município de Jaguaratama) esse patrimônio foi doado por Eugênia Maria Maciel¹ que é considerada a fundadora da cidade, pois, juntamente com seu esposo o Tenente Coronel Antônio de Oliveira Silva² construiu a capela e posteriormente doaram as terras para sua manutenção.

Esta doação foi registrada no Livro N° 24 - Registro de Terras da Freguesia do Riacho do Sangue de 1855, sob a Matrícula N°. 454. Esta fonte histórica é parte integrante do acervo do Arquivo Público do Estado do Ceará – APEC e sua imagem e transcrições foram publicadas pela primeira vez na Revista do Instituto do Ceará 2021, em artigo intitulado “Jaguaratama – A flor do sertão: história do Riacho do Sangue nos séculos XVIII e XIX”, dos mesmos autores deste presente trabalho.

Por ser considerada uma unidade territorial era preciso estabelecer a sua sede e limites. Como já mencionado o povoado do Riacho do Sangue era o que se apresentava, naquele momento, mais apto em termos sociais, econômicos e políticos e por isso foi escolhido como sede, ficando os demais subordinados a ele.

1 Filha de Manoel Pinheiro do Lago, conhecido como o Abraão do Riacho do Sangue.

2 Obteve em 22 de junho de 1751, uma sesmaria registrada sob o N°. 557, em que alegou ter descoberto uma lagoa chamada da Conceição, nas ilhargas de um sítio de sua propriedade, denominado Frade. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, 2006, v. 7, p. 125 – 127).

Parte destas características pode ser visualizada a partir da leitura do artigo Notícias das Freguesias do Ceará visitadas pelo Padre José de Almeida Machado nos anos de 1805 e 1806³, publicado na obra Documentação Primordial sobre a Capitania Autônoma do Ceará, edição fac-similar de separatas da Revista do Instituto do Ceará da Fundação Waldemar Alcântara (1997, p. 12 – 26).

Freguesia de N. S. da Conceição do Riacho do Sangue

Abriu-se a visita às 9 horas da manhã do dia 10 de Agosto de 1805, encerrou-se a 20 do mesmo mez e anno.

- A freguesia de N. S. da Conceição, situada perto ao Riacho do Sangue, que foi separada do Curato do Icó e eregida em Curato amovível em virtude da Provisão do Il.^{mo} e Rv.^{mo} Cabido Sede Vacante, datada aos 6 de abril de 1784 e o seu pr.^o Cura tomou posse aos 18 de Junho do mesmo anno. Os primeiros habitantes desta terra brigarão na divisão della, isto hé os mesmos sesmeiros, nas margens deste Riacho, e ouverão muitas mortes correndo sangue p.^a o d.^o Riacho, e correo este insanguentado, e daqui lhe sobreveio o nome. Dita freguezia tem por orago a N. S. da Conceição, e nella ha as Igrejas e sacerdotes seguintes:

IGREJAS – A Capella de N. S. da Conceição fundada em lugar alto por Antonio Oliveira e Silva e sua mulher Eugenia Maria Maciel, e serve de matriz; a Capella de S. Gonçalo de Amarante fundada na fazenda de S. Rosa dist.^o da Matriz 4 leguas. A Capella de N. S. das Candeias fundada em Jaguaribe-merim, e dist.^o da Matriz 8 leguas. A Capella de S. Antonio de Padua fundada na Boa Vista e dist.^o da Matriz 11 leguas.

SACERDOTES – O Rvd. Cura e Vigario da Vara Francisco Pinheiro Landim de 36 annos de idade. O Rvd. Francisco Mendes Linhares Capellão na Capella da Boa Vista com 43 annos de idade.

Como se vê diversos povoados estavam subordinados a jurisdição do Riacho do Sangue (atual Jaguaratama), porém, sabe-se que sua influência

3 Informações extraídas de um livro de Devassas que serviu na visita e que foram ofertadas ao Barão de Studart por Monsenhor Affonso Pequeno.

era ainda mais extensa, haja vista, que alguns deles não haviam construído suas capelas em 1805 quando da visita realizada pelo Padre José de Almeida Machado.

Para uma melhor compreensão da extensão desta freguesia optamos por apresentar em seguida o mapa elaborado (Figura 1) por José Ramiro Teles Beserra (2018, p. 307). Como está definido em sua legenda trata-se de uma reconstrução conjectural de cartografia histórica. Sobreposição do Mapa Geographico da Capitania do Ceará (Mariano Gregório do Amaral, 1800) à Carta Marítima e Geográfica da Capitania do Ceará (Antônio José da Silva Paulet, 1817). Apresenta as freguesias existentes neste período.



Figura 1 - Mapa elaborado por José Ramiro Teles Beserra

Com o intuito de facilitar é que se realizou um recorte ampliado do mapa (Figura 2) apresentado, com ênfase ao território estudado, bem como, a transcrição de parte de sua legenda. Consta-se que a circunscrição da freguesia se alongava até o limite com a Capitania do Rio Grande do Norte.

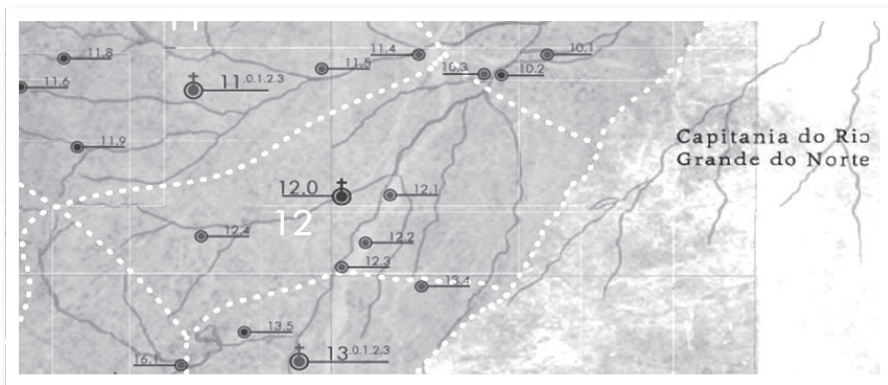


Figura 2

TRANSCRIÇÃO DA LEGENDA	
12 -	Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Riacho do Sangue
12.0 -	Igreja Matriz de N. Sr.ª da Conceição do Riacho do Sangue
12.1 -	Capela de São Gonçalo da Pov. de Santa Rosa
12.2 -	Capela de Nossa Senhora das Candeias de Jaguaribe-Mirim
12.3 -	Capela de Santo Antônio da Boa-Vista (Mapuá)
12.4 -	Igreja de Nossa Senhora da Conceição (Deputado Irapuan Pinheiro)

Complementando estas informações, em um recorte mais atual, o Monsenhor Francisco de Assis Couto em Boletim da Diocese de Iguatu demonstra a extensão do território da Freguesia de Riacho do Sangue

Ante a coleta e conhecimento destes convincentes informes históricos, podemos, termos atuais, e mais compreensíveis, assegurar que a Área Paroquial do Antigo Frade abrangia, em seu bojo, os atuais Municípios de Solonópole, Jaguaribe

e trechos consideráveis dos Municípios de Pereiro, Iracema, Alto Santo e Jaguaribara. (1972, p. 04).

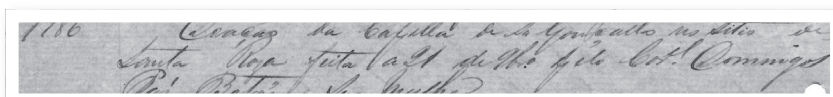
Diante do exposto não há dúvida que o atual município de Jaguaretama, antes denominado de Riacho do Sangue, foi escolhido como sede da freguesia e que esta foi reconhecida pelas autoridades competentes, conforme consta nas diversas fontes históricas produzidas pela bibliografia especializada, com destaque para as informações extraídas de um livro de Devassas que serviu na visita do Padre José de Almeida Machado nos anos de 1805 e 1806.

APONTAMENTOS SOBRE O SÍTIO SANTA ROSA E SUA SITUAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA NOS SÉCULOS XVIII AO XX

Informa-se inicialmente que neste tópico não se pretende aprofundar em questões relacionadas ao povoamento deste território, mas, apresentar informações que demonstrem a situação político-administrativa a partir da segunda metade do século XVIII quando ocorre a doação de patrimônio para a Capela de São Gonçalo de Santa Rosa.

O documento intitulado “Capelas” que faz parte do Acervo do Departamento Histórico Diocesano Padre Antônio Gomes de Araújo – Diocese do Crato exhibe em quatro páginas um resumo das doações feitas no século XVIII ao patrimônio de diversas capelas no território cearense, inclusive a do sítio Santa Rosa. Como se vê no trecho retirado (**Figura 3**) da referida fonte:

Figura 3 - Imagem retirada da página 02 do documento: “Capelas”



“1786 – Doação da Capella de S. Gonçallo no sítio de Santa Roza feita a 21 de 9brº. pelo Cor.^{el}. Domingos Paz Botão e sua mulher”.

Neste mesmo documento tem-se que a doação de patrimônio a Capela do povoado do Riacho do Sangue ocorreu em 22 de abril de 1763, ou seja, vinte e três anos antes, o que demonstra que o Riacho do Sangue estava mais adiantado em seu processo de emancipação.

Era comum no período colonial que fazendeiros abastados construíssem capelas em suas propriedades e com o passar do tempo, a partir do desenvolvimento de um núcleo populacional ao redor destes templos doavam essas construções para o patrimônio da Igreja, foi assim em Riacho do Sangue e em Santa Rosa.

Pois bem, conforme demonstrado, quando ocorreu a doação da Capela de Santa Rosa já existia a Freguesia de Riacho do Sangue, que foi separada do Curato de Icó. Pela proximidade das localidades de Riacho do Sangue e Santa Rosa há de se convir que esta ficasse subordinada àquela e não mais a Icó, conforme foi comprovado pelas informações da visita do Padre José de Almeida Machado nos anos de 1805 e 1806 e do mapa já apresentado.

Este cenário permaneceu assim quando o Riacho do Sangue foi elevado à categoria de vila em 06 de maio de 1833, pois, os limites territoriais foram os da freguesia com adição mais uma faixa de terras. Segundo artigo publicado pela *Revista do Instituto do Ceará* (1896, p. 219) intitulado “Documentos Gerais de Sesmarias” foi criada a vila de Riacho do Sangue compreendendo o termo da Freguesia e o Círculo de Paz da Barra do Sitiá.

Nos anuários que se popularizaram no século XX se encontra a informação de que Santa Rosa passou a ser chamado de Jaguaribara e que em relação a situação político-administrativa esteve anexado ao município de Jaguaretama até o ano de 1957, esclarecimento confirmado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Jaguaribara foi distrito de Jaguaretama, até que a Lei de nº 3.550 de 9 de março de 1957, promoveu-o a município. A denominação atual de Jaguaribara oficializou-se com o Decreto Lei nº 1.113 de 30 de dezembro de 1943, sendo uma referência à tribo tupi que habitava a região. (BRASIL, s/d).

Os documentos expostos demonstram claramente que o sítio Santa Rosa esteve inserido dentro do território do Riacho do Sangue desde seus primórdios, inicialmente subordinado à Freguesia do Riacho do Sangue quando houve a doação da capela para a Igreja Católica em 1786. Permaneceu nesta situação quando o povoado do Riacho do Sangue foi elevado à categoria de vila em 06 de maio de 1833, condição que perdurou por todo o século XIX e metade do século XX, quando em 1957 foi emancipado.

Desta feita, infere-se que em relação à organização política-administrativa dos territórios investigados havia uma hierarquização bem definida tanto é que foi necessária uma lei para livrá-lo da situação de distrito do município de Jaguaratama, ocorre que por motivos desconhecidos essa relação permaneceu por muito tempo omitida, Só se emancipa aquilo que está sob a jurisdição de uma autoridade superior.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que durante os períodos Colonial e Imperial a relação entre Estado e Igreja foi marcada por um elo tão forte que muitas vezes sua atuação confundia-se, como é o caso das freguesias, que mesmo tendo caráter religioso desempenhavam atividades em outras esferas, como administrativa, civil e até eleitoral como ocorreu nas primeiras eleições gerais do Brasil.

Essa conexão outorgou às freguesias um caráter oficial, haja vista, que a sua criação era reconhecida pela Coroa. Além disso, possuía limites territoriais estipulados, autonomia para realizar determinados atos e era emancipada de outro território a qual era subordinada o que permitia seu reconhecimento como uma unidade territorial básica.

Sendo assim, ao ser criada a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Riacho do Sangue, com todas as características já elencadas, surge oficialmente uma unidade territorial, com vasta extensão e diversos povoados subordinados ao povoado de Riacho do Sangue que é o atual município de Jaguaratama, dentre eles o sítio de Santa Rosa.

Desta feita, se oficialmente a unidade territorial reconhecida era o Riacho do Sangue e para que haja “justiça histórica” faz-se necessário que os eventos ocorridos em seu território, como é o caso do assassinato de Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, sejam reputados ao Riacho do Sangue.

Enfatiza-se que não se pretende com este trabalho diminuir e nem suprimir dos anais da História nenhuma localidade, mas, na verdade incluir o município de Jaguaratama em seu verdadeiro lugar, já que foi palco de acontecimentos cujas consequências transcenderam os limites locais e regionais.

Neste sentido é que se afirma: Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, Presidente da Confederação do Equador no Ceará foi assassinado traiçoeiramente em 31 de outubro de 1824 em Riacho do Sangue, atual município de Jaguaratama, especificamente no sítio Santa Rosa.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1891**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>. Acesso em: 15/08/2023
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Breve histórico da configuração político-administrativa brasileira**. Amanda Estela Guerra. Disponível em: <https://geofp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/evolucao_da_divisao_territorial_do_brasil/evolucao_da_divisao_territorial_do_brasil_1872_2010/breve_historico_da_configuracao_politico_administrativa_brasileira.pdf>. Acesso em: 20/08/2023
- CARRARA, Angelo Alves; MACHADO, Pedro José de Oliveira. **Ordenamento territorial dos municípios brasileiros: Minas Gerais, séculos XVIII-XIX**. Almanack, Guarulhos, n. 24, ea03918, 2020. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/2236-463324ea03918>>. Acesso em: 29/08/2023.
- COUTO, Francisco de Assis. **Pinceladas Históricas. Origens do Riacho do Sangue (13) – Antiga área DE PALMA**, Virgilina Edi Gulate dos **paroquial de Jaguaretama, dantes Frade**. Boletim da Diocese de Iguatu, Nº. 26. Diocese de Iguatu.
- FIDELIS, Santos. **A organização da justiça na vila do Rio Grande: um enfoque sobre a atividade judiciária e religiosa**. Justiça & História, Porto Alegre, v. 6, n. 12, 2006. Disponível em: <<https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/66363>>. Acesso em: 30/09/2023
- FUNDAÇÃO WALDEMAR ALCÂNTARA. **Documentação primordial sobre a capitania autônoma do Ceará** – Ed. Fac-sim de separatas da Revista do Instituto do Ceará. Fortaleza, 1997 – 66 p.
- FURTADO, Bernardo Alves. **Evolução da divisão territorial de Minas gerais: os limites municipais desde 1711**. Revista Geografia (Rio Claro), v. 32, n. 1, p. 199-213, jan/mar 2007. Disponível em: <<https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/ageteo/article/view/1437/3528>>. Acesso em: 14/09/2023.
- SALGADO, Ivone; PEREIRA, Renata Baesso. **A formação de núcleos urbanos no Brasil Colônia: procedimentos para elevar freguesias a vilas na Capitania de São Paulo na segunda metade do século**.
